

**COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO – CLAA
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PET CONEXÕES PRODBIO
EDITAL 012/2022**

A Tutora do Grupo PET - Conexões ProdBio, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de abertura das inscrições *on-line* para vagas e reserva de vagas do Programa PET - UFES para estudantes do curso de graduação de Engenharia de Produção e Ciências Biológicas - Bacharelado, da UFES *campus* São Mateus – CEUNES –, de acordo com o que estabelece a Portaria MEC Nº 976, de 27 de julho de 2010, alterada pela Portaria MEC Nº 343, de 24 de abril de 2013 e condições definidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1 02 vagas para discentes de Engenharia de Produção e 01 vaga para discentes de Ciências Biológicas - Bacharelado.

1.2 Os (as) candidatos (as) serão convocados (as) por ordem de classificação para as vagas disponíveis e os (as) possíveis demais aprovados (as) integrarão uma lista de suplentes.

2. DAS BOLSAS PARA O PROGRAMA PET

2.1 A bolsa terá vigência a partir do ingresso do candidato no grupo.

2.2 O valor da bolsa mensal é determinado pelos dispositivos que regem o programa PET no MEC/Sesu e atualmente é de R\$400,00.

3. DAS EXIGÊNCIAS

Só poderão participar deste processo seletivo os (as) discentes que atenderem às seguintes exigências:

3.1 Estar regularmente matriculado(a) no curso descrito no item 1.1 com entrada nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 para Engenharia de Produção e 2020, 2021 e 2022 para Ciências Biológicas - Bacharelado.

3.2 Apresentar Coeficiente de Rendimento maior ou igual a cinco nas disciplinas cursadas (CR \geq 5,0) para ambos os cursos: Engenharia de Produção e Ciências Biológicas - Bacharelado.

3.3 Não ser beneficiário(a) de outra bolsa, exceto os benefícios de assistência estudantil da UFES e a bolsa permanência (PBP) do FNDE.

3.4 Comprometer-se a dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do Programa.

3.5 Comprometer-se a participar dos eventos ligados ao programa, atividades de extensão em dia não letivo e cumprir as exigências constantes do Programa.

3.6 É recomendável que os (as) candidatos (as) aos Grupos PET Conexões sejam cadastrados (as) no Programa de Assistência Estudantil da UFES.

3.7 É recomendável que os (as) candidatos (as) tenham cursado todo o Ensino Médio em instituição de ensino da rede pública.

3.8 Estar inscrito neste edital e apresentar a documentação necessária completa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os (as) candidatos (as) deverão enviar a documentação para a inscrição para o e-mail: psprodbio@gmail.com das 08:00 horas do dia 17 outubro às 19:00 horas do dia 31 de outubro de 2022.

4.2. Deve ser anexado à mensagem os seguintes documentos:

- 4.2.1. Ficha de Inscrição (Anexo I)
- 4.2.2. Comprovante de Matrícula
- 4.2.3. Cópia simples do RG e CPF
- 4.2.4. Histórico Escolar do Ensino Médio, para candidato(a) que tenha cursado todo o Ensino Médio em instituição de ensino da rede pública
- 4.2.5. Histórico parcial da UFES
- 4.2.6. Comprovante de Matrícula 2022/2
- 4.2.7. Anexos II, III ou IV para os candidatos que forem concorrer a pontuações de ação afirmativa;
- 4.2.8. Plano de Trabalho.

4.3. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será composto de duas fases, descritas nos itens 5.2 e 5.3.

5.2 A Fase 1, por sua vez, será composta de três etapas:

5.2.1 Etapa 1: **Caráter Eliminatório**, consistirá na atividade “*Dinâmica com o PET ProdBio*”, em local a ser divulgado pela comissão organizadora do processo seletivo. Será dado tempo de 15 minutos de tolerância a contar do horário de início da atividade. Candidatas (os) que chegarem após o período de tolerância estarão automaticamente eliminadas (os) do processo seletivo.

5.2.2 Etapa 2: **Caráter Classificatório**, será dividida em quatro modalidades não cumulativas de pontuação tendo como ponto de partida as modalidades descritas no Edital PROGRAD No 32/2017 - SISU/UFES. Além da modalidade 1 o candidato poderá pontuar apenas em mais uma modalidade a definir.

5.2.2.1 Modalidade 1 - Socioeconômica: candidatos (as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos. Será aferida por meio de Declaração emitida pela PROAECI, a partir de cadastro realizado pela (o) estudante no Programa de Assistência Estudantil no corrente ano, entregue pela (o) candidata (o) na documentação de inscrição, ficando a Comissão Examinadora responsável pelo sigilo das informações relativas à renda das (os) estudantes assistidas (os), sendo vedado o seu uso para quaisquer outros fins.

5.2.2.1.2 Caso não conste informação sobre a realização do ensino médio em escola pública brasileira na Declaração emitida pela PROAECI, será necessário anexar documento que comprove esse quesito (como o diploma escolar de ensino médio).

5.2.2.1.3 A Etapa com critério de situação socioeconômica considerará a faixa de renda das (os) estudantes candidatas (os), será classificatória e pontuada conforme Tabela 01:

5.2.2.1.4 As (Os) candidatas (os) que não apresentarem a Declaração da PROAECI ou que não tiverem cursado o ensino médio em escola pública ou que estiverem na faixa de renda *per capita* familiar acima de 1,5 salários-mínimos não receberão pontuação nesta etapa da seleção;

Tabela 01 – Pontuação por faixa de renda familiar *per capita*

FAIXA DE RENDA FAMILIAR (PER CAPITA)	PONTUAÇÃO (MS)
Até 0,5 salário-mínimo	1,25 pontos
Até 0,51 a 1,0 salários-mínimos	0,75 pontos
De 1,1 a 1,5 salários-mínimos	0,50 pontos

5.2.2.2 Modalidade 2 – Pretos, pardos e indígenas: candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas independentemente da renda familiar. (art. 14, II, Portaria Normativa do MEC no 18/2012). Será aferida por meio de autodeclaração no ato de preenchimento do Anexo II. Candidatas (os) que se enquadrarem nesta modalidade receberão 1,00 ponto.

5.2.2.3 Modalidade 3 – As (Os) candidatas (os) com identidade Trans: Travesti, Transexual ou Transgênero devem preencher o Anexo III e receberão 0,75 pontos.

5.2.2.4 Modalidade 4 – PcD (pessoas com deficiência) (art. 14, II, Portaria Normativa do MEC no 18/2012). Será aferida por meio de atestado de matrícula da UFES que sinalize entrada por cota PcD ou pela apresentação de laudo assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e da Súmula 377/STJ, de 5 de maio de 2009, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela (s) deficiência(s). Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo. Os candidatos (as) que se enquadrarem na modalidade 3 (PcD) receberão 0,75 pontos. As (Os) candidatas (os) na modalidade 3 devem preencher ainda o Anexo IV.

5.2.4 Etapa 3: Esta etapa possui caráter **Eliminatório/classificatório** e consistirá em Plano de Trabalho escrito como previsto no Anexo V do presente edital e terá valor de 4,00 pontos.

5.2.4.1 O objetivo do Plano de Trabalho é avaliar o conhecimento do candidato quanto às atividades do grupo e verificar a sua criatividade em propor novas tarefas. As atividades a serem propostas podem ser de ensino, pesquisa e, ou extensão, desde que possíveis de serem realizadas pelo perfil do ProdBio. O candidato deverá utilizar apenas o espaço determinado no Anexo V para escrever a proposta.

5.2.4.2 Caso haja Plano de Trabalho com propostas já existentes ou praticadas pelo PET ProdBio, o candidato será eliminado imediatamente do processo seletivo.

5.2.5 Do resultado da Fase 1 do processo de seleção:

5.2.5.1 A nota da Fase 1 do processo de seleção consistirá na soma dos pontos referentes à Dinâmica (4 pontos); aos pontos obtidos nas modalidades 1 (socioeconômica), modalidade 2 (pretos, pardos e indígenas), modalidades 3 (Trans) e 4 (PcD) e à nota do Plano de Trabalho (4,00 pontos). O candidato (a) que não obtiver o mínimo de 6 (seis) pontos nesta Fase será desclassificado (a) do processo seletivo.

5.3 A Fase 2 do processo de seleção consistirá em etapa única e **classificatória e/ou eliminatória** de entrevista com os (as) candidatos (as) classificados (as) na Fase 1.

5.3.1 A entrevista valerá 10 pontos e tem como objetivo classificar e/ou eliminar candidatos (as) que apresentem capacidade de elaboração e expressão oral; iniciativas e situações que envolvam a história e o contexto no qual o (a) candidato (a) está enredado (a), conhecimento dos princípios do PET

(Manual de Orientações Básicas disponível no site do MEC ([http://portal.mec.gov.br/pet/manual de orientações](http://portal.mec.gov.br/pet/manual_de_orientacoes)) e conhecimento dos princípios do PPC dos Cursos, além de ter conhecimento básico acerca das atividades desenvolvidas no ProdBio.

5.3.2 Informações a respeito dos projetos e atividades desenvolvidas pelo grupo encontram-se na página do PET ProdBio: <http://petprodbio.saomateus.ufes.br/>

5.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.4.1 Não estiver presente nas etapas do Processo Seletivo que se fizer necessário

5.4.2 Cometer plágio no Plano de Trabalho

5.4.3 Não possuir nota na Avaliação de Dinâmica

5.4.4 Possui nota menor que 7 ao final do processo seletivo

5.4.5 Não possuir Coeficiente de Rendimento mínimo descrito no item 3.2

5.4.6 A qualquer tempo, for verificada qualquer falsidade nas declarações, fraude nas etapas do processo seletivo, irregularidades nos documentos apresentados ou o acúmulo de bolsa. Informamos que os dados serão cruzados com os arquivos do Programa de Assistência da UFES

5.4.7 A documentação e as informações prestadas pelo (a) candidato (a) serão de sua inteira responsabilidade.

6. DATAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será realizado no período de 10 de outubro a 30 de novembro de 2022:

6.1.1 Lançamento do edital: 10 de outubro

6.1.2 Período de inscrição: das 08:00 horas do dia 17 de outubro às 19:00 horas do dia 31 de outubro de 2022

6.1.3 Envio da documentação descrita em 4.2 para o e-mail **psprodbio@gmail.com**

6.1.2 Divulgação das inscrições deferidas: 03 de novembro

6.2 Dinâmica – local e horário a ser definido entre os dias 03 a 11 de novembro de 2022

6.2.1 Banca Dinâmica: Alice Roveta Farias, Joice Vieira dos Santos, Lorena Alves da Silva, Valéria Capucho Moschen e Marielce de Cássia Ribeiro Tosta. Equipe avaliadora do Plano de Trabalho: Maria Eduarda Sousa Dayrell Rocha e Valéria Capucho Moschen.

6.3 Entrevista Individual na sala do PET ProdBio: local e horário a ser definido entre os dias 03 a 11 de novembro de 2022

6.3.1 Banca Entrevista: Lharyssa Nunes Carara, Júlia Rhayne Moço Moreira, Isabela Kellen Ribeiro Ferreira, Joel Henrique dos Santos Palmeira e Marielce de Cássia Ribeiro Tosta.

7. DO RESULTADO

7.1 A pontuação dos (as) candidatos (as) nas Fases 1 e 2 será composta por nota única resultante da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da comissão examinadora.

$$\textit{Resultado Final} = \frac{\textit{Fase 1} + \textit{Fase 2}}{2}$$

7.2 A divulgação do Resultado Final ocorrerá por e-mail direto aos (às) candidatos (as) por meio de lista classificatória e publicada nas redes sociais do grupo PET ProdBio, no dia 24 de novembro.

7.3 A lista classificatória terá validade definida até 24 de novembro de 2023 a partir da data de divulgação do resultado, podendo os (as) candidatos (as) aprovados (as) como suplentes serem convocados à medida que surgirem novas vagas.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

8.1 O cancelamento da bolsa e desligamento do programa ocorrerá nas seguintes circunstâncias:

8.1.1 Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação; Desistência.

8.1.2 Acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET.

8.1.3 Descumprimento das obrigações junto às Pró-reitoria de graduação e de extensão, ou equivalentes.

8.1.4 Descumprimento dos deveres do(a) bolsista, previstos no Art.18 da Portaria MEC nº 976 de julho de 2010.

8.1.5 Por faltas não justificadas às atividades do programa PET.

8.1.6 Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

8.2 O (a) estudante excluído (a) do Programa será substituído (a) por outro (a) acadêmico (a) classificado(a) no processo de seleção ou, na impossibilidade de se efetuar a substituição dessa forma, deverá se realizar novo processo seletivo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção ou pela tutora responsável pelo programa.

São Mateus, 10 de outubro de 2022.

Prof. Dra. Marielce de Cássia Ribeiro Tosta

Tutora PET Conexões ProdBio

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PET ProdBio

Candidato(a): _____

Matrícula: _____ Data de nascimento: _____

End. residencial: _____

E-mail: _____

Cel: () _____

Ano de ingresso no curso de Engenharia de Produção/Ciências Biológicas-Bach: 20__

RG: _____ CPF: _____

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro ter disponibilidade de 20 horas semanais para o cumprimento das atividades do Programa de Educação Tutorial (PET) Conexões ProdBio dos Cursos de Ciências Biológicas - Bacharelado e Engenharia de Produção.

Data: _____ Assinatura _____

ANEXO II - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PPI

Formulário de Autodeclaração às modalidades de ingresso para Negros e/ou Indígenas

Eu, _____, CPF nº. _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital 2022 do Processo Seletivo para o PET Conexões ProdBio que sou _____. (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias).

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente de que o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do Processo Seletivo conforme as Disposições Finais do Edital de Seleção 2022 PET Conexões ProdBio.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Candidato

**ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI,
TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO**

Eu, _____, CPF n.º _____, portador do documento de identidade n.º _____, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), para fins de inscrição no processo seletivo do PET Conexões ProdBio. Afirmando ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil.

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente de que o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do Processo Seletivo conforme as Disposições Finais do Edital de Seleção 2022 PET Conexões ProdBio.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PCD

Formulário de Autodeclaração às modalidades de ingresso para Pessoas com Deficiência.

Eu, _____, CPF nº. _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital 2022 do Processo Seletivo para o PET Conexões ProdBio que sou PCD (Pessoa com Deficiência).

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente de que o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do Processo Seletivo conforme as Disposições Finais do Edital de Seleção 2022 PET Conexões ProdBio.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Candidato

ANEXO V – PLANO DE TRABALHO

2) Crie um nome para sua atividade

Data Início da atividade: Estabeleça um prazo para que a atividade aconteça, uma data de início e de fim.

Data Fim da atividade:

Carga horária estimada: Quantas horas por semana deveriam ser trabalhadas para que a atividade fosse realizada com sucesso.

Descrição/Justificativa

Escreva uma justificativa para que a sua atividade seja realizada e a importância dela para o curso, para os petianos e para a sociedade. Ou seja, descreva e justifique porque a atividade que você está propondo para o Prodbio, que pode ser de ensino, pesquisa ou extensão, é importante de ser feita.

Objetivos:

Escreva quais os objetivos o grupo deve alcançar ao executar a atividade.

Como a atividade será realizada? (Metodologia)

Explique como a atividade será realizada pelo grupo

Quais os resultados que se espera da atividade?

(resultados / produtos esperados com a atividade: melhorias para o Curso, para a Educação, para a sociedade, meios para a socialização dos resultados, publicações etc.)

Quais seriam os principais resultados que você espera obter com a realização de sua atividade.

Não pode passar desta folha e não pode mudar a formatação